

Lei nº 1.872, de 06 de outubro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.837.039,68 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Urbanismo e Habitação			
11601545200362253	33903900	27040000	1.650.000,00
11601545100302179	33903900	25010001	100.000,00
11601512200312195	33903900	25010001	30.000,00
11601512200292165	33903000	25010001	195.000,00
11600412200292158	33903900	25010001	210.000,00
Procuradoria Geral do Município			
10300406100242120	33909100	2500000	100.000,00
Fundo Municipal de Educação			
11911236100152083	33903000	25690001	107.219,03
11911236500152081	44905200	25690001	226.920,65
11911236100152083	31901100	2500000	217.900,00
TOTAL			2.837.039,68

Artigo 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço

Patrimonial do exercício de 2024, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Os recursos do Fundo Municipal de Educação são provenientes do superávit do convênio- Escola em Tempo Integral.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal